



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N° 140 /2025
PROTOCOLADO SOB N° 6888 /2025

ACEITO EM	/	2024	ATA
APROVADO EM	/	2024	
REJEITADO EM	/	2024	
ARQUIVO			

EM 26 / 08 /2025

"Inclui no Calendário de Eventos do Município do Rio Grande, Lei 8.770/2022, o Dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa".

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Rio Grande, estabelecido pela Lei 8.770/2022, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de outubro, tendo como objetivos:

I - informar e conscientizar a população sobre o climatério e a menopausa, seus sintomas, impactos e tratamento adequado;

II - combater o estigma e promover o cuidado integral da saúde da mulher durante essa fase da vida;

III - promover a capacitação de profissionais da saúde sobre abordagem humanizada e atualizada do climatério e da menopausa;

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, o poder público poderá promover, em parceria com organizações da sociedade civil, atividades educativas, palestras, seminários e ações de saúde pública.

Art. 4º Fica acrescida redação ao inciso XVIII e acresce o inciso XLIX, referente ao mês de outubro, do anexo único da Lei Municipal nº 8.770 de 17 de março de 2022,

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº ____/2025
PROTOCOLADO SOB Nº ____/2025

ACEITO EM	/	/2024	ATA
APROVADO EM	/	/2024	
REJEITADO EM	/	/2024	
ARQUIVO			

EM ____/____/____

para instituir o Dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, passando a viger com a seguinte redação:

"São eventos e datas comemorativas do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de outubro:

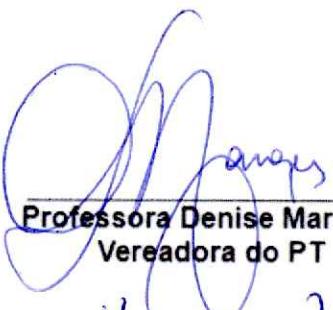
(...)

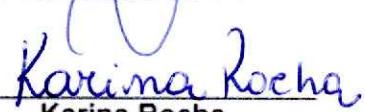
XVIII - No dia 18 de outubro, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa;

(...)

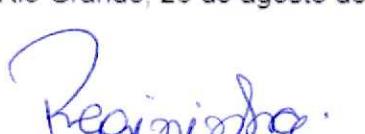
XLIX - Na semana do dia 18 de outubro, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa.

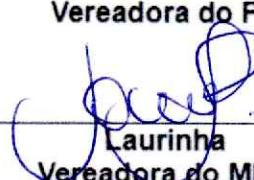
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Professora Denise Marques
Vereadora do PT


Karina Rocha
Vereadora do PT

Rio Grande, 26 de agosto de 2025.


Regininha
Vereadora do PT


Laurinha
Vereadora do MDB

VISTO
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N° ____/2025
PROTOCOLADO SOB N° ____/2025

ACEITO EM	/	/2024	ATA
APROVADO EM	/	/2024	
REJEITADO EM	/	/2024	
ARQUIVO			

EM ____/____/____

Justificativa:

O climatério e a menopausa são fases naturais e inevitáveis da vida de todas as mulheres, marcadas por profundas transformações físicas, emocionais e sociais. Apesar de sua relevância para a saúde da mulher, esses períodos ainda são frequentemente cercados por tabus, desinformação e negligência, tanto no âmbito familiar quanto no sistema de saúde.

O climatério é o período de transição entre a fase reprodutiva e a não reprodutiva da mulher, podendo se estender por vários anos, englobando sintomas como ondas de calor, alterações do sono, variações de humor, perda de massa óssea, entre outros. Já a menopausa, definida pela interrupção definitiva da menstruação, representa apenas um dos marcos desse processo.

Criar a Semana e o Dia Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a serem celebrados anualmente no dia 18 de outubro, visa promover o debate público, ampliar o acesso à informação e fortalecer políticas públicas voltadas à saúde integral da mulher.

A escolha da data se alinha à campanha global do Dia Mundial da Menopausa, reconhecida internacionalmente pela Sociedade Internacional da Menopausa (IMS), reforçando a importância de inserir essa pauta na agenda da saúde municipal.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N° ____/2025
PROTOCOLADO SOB N° ____/2025

ACEITO EM	/	2024	ATA
APROVADO EM	/	2024	
REJEITADO EM	/	2024	
ARQUIVO			

EM ____/____/____

Além disso, é fundamental combater o etarismo, o preconceito de gênero e a invisibilização das mulheres maduras na sociedade, garantindo acolhimento, respeito e dignidade em todas as fases da vida.

A iniciativa pretende ainda incentivar ações educativas em escolas, unidades de saúde, empresas e meios de comunicação, contribuindo para a construção de uma cultura de cuidado e empatia com as mulheres que vivenciam esse momento.

Dessa forma, o presente projeto de lei representa um passo importante na valorização da saúde feminina e na promoção de uma cidade mais inclusiva, consciente e justa para todas.


VISTO

Presidente

